

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6409 DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Missal,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Missal**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º - A Conferência Extraordinária Municipal de **Missal** será realizada no dia **30 de julho** de 2025, com início previsto para às **09** horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua **Marechal Floriano Peixoto**, nº 50, no Município de Missal, Estado do Paraná.

Art. 3º - A Conferência Extraordinária Municipal de **Missal**, terá como tema "**O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal**".

Art. 4º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Missal** foi definida pelo Decreto nº 6408 de 03 de julho de 2025 e será composta da seguinte forma:

Representantes da Sociedade Civil:

Gentil Arcádio Rosa – Conselho Municipal de Saúde;

Eloy Everling – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Missal;

Tainá Stodulski Kochemborger – Conselho Municipal da Mulher Empresária - Engenheira Civil;

Representantes do Poder Público:

Mauri Donadel Gebert – Representante do Poder Executivo Municipal

Maicon Vagner Spohr - Representante do Poder Executivo Municipal

Marilene Philippsen - Representante do Poder Executivo Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Missal.

Art. 6º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Missal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE JULHO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal